LEI Nº. 839 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.008.

"Dispõe sobre autorização para assinar "TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA e da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, objetivando o uso de área para implantação de convênio de abastecimento de água nas escolas através do programa "Água nas Escolas" do Programa PAC – Programa de Aceleração de Crescimento, através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, **Sr. Altino Vieira de Rezende Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar "TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO" com a Superintendência Regional do Incra e Fundação Nacional do Índio – FUNAI para implantar o Projeto "Água nas Escolas" do Programa PAC – Programa de Aceleração de Crescimento, através da FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º - As Escolas contempladas com o respectivo programa para implantar o abastecimento de água são:

- Escola São Felipe – Aldeia Indígena São Felipe
- Escola Paranaia – Aldeia Indígena São José
- Escola Indígena Santo Agostinho – Aldeia Indígena Santa Cruz
- Escola São Domingos – Aldeia Indígena São Domingos Sávio
- Escola Aldeinha – Aldeia Indígena Aldeinha
- Escola Municipal Santa Cruz – Assentamento 3S

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária já consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 27 de Outubro de 2008.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
Prefeito Municipal.